



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (Descrição resumida):		Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos, com abastecimento direto nas bombas de posto localizado no Município de Ubarana, destinado ao atendimento da frota municipal, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva, pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Início do ETP		<u>Dia 02 de fevereiro de 2.026</u>
Servidor Responsável	Setor Administrativo:	Adm Agua e Esg. Apoio ao Trab Cons. Tut. Coord. Edu. Ens. Fund. Fundeb Ens. Fund. Salario Educ. Ens. Fund. PNATE Ens. Inf. Fundeb Ens. Inf. PNATE Ens. Médio Ens. Médio PNATE Coord. Defesa Civil Ens. Univ. Est. De Rodag. Gab. Limp. Publica Saude R.P. Set. Social Vias e Logr. Merenda Escolar
	Servidor (a) Responsável:	Marcos Antonio Augusto (Setor de Transporte)
	Data da Entrega:	<u>Dia 05 de fevereiro de 2.026</u>

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar e fundamentar a necessidade de realização de novo certame licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal de Ubarana, contemplando, entre outros, Etanol Hidratado, Gasolina Comum e Óleo Diesel, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

Registra-se que a Administração Municipal realizou contratação anterior para o mesmo objeto no exercício de 2024, a qual foi regularmente aditada em 2025, atendendo às necessidades institucionais durante o respectivo período de vigência. Todavia, considerando o encerramento do ciclo contratual e a persistência da demanda administrativa, impõe-se a instauração de novo procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O abastecimento contínuo da frota municipal configura atividade essencial para a manutenção e execução das políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, limpeza urbana, transporte e demais serviços administrativos, não sendo admitida a interrupção ou descontinuidade dessas atividades por ausência de insumos indispensáveis à sua operacionalização.

Dessa forma, este ETP consolida as informações técnicas, operacionais e econômicas necessárias à adequada definição do objeto, à avaliação das alternativas possíveis de atendimento da demanda e à justificativa da solução adotada, servindo como instrumento de suporte ao planejamento da contratação e à tomada de decisão administrativa para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade permanente e contínua de assegurar o abastecimento regular da frota municipal de veículos e máquinas utilizados pela Administração Pública do Município de Ubarana na execução de serviços essenciais, com especial destaque para o transporte de pacientes da



M



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

área da saúde, atividade de caráter sensível, inadiável e diretamente relacionada à preservação da vida e à dignidade da pessoa humana.

O Município mantém rotina diária de deslocamento de pacientes para diversos polos regionais de atendimento em outros municípios, incluindo consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos continuados e procedimentos hospitalares que não são ofertados localmente. Esses deslocamentos ocorrem em horários variados, muitas vezes em caráter emergencial ou imprevisível, exigindo que os veículos da saúde estejam permanentemente abastecidos e disponíveis para saída imediata.

A ausência de combustível ou a necessidade de deslocamento prévio para abastecimento em municípios vizinhos comprometeria de forma significativa a eficiência do serviço, gerando atrasos no atendimento médico, aumento do tempo de viagem, riscos aos pacientes transportados e prejuízos diretos à continuidade do serviço público essencial de saúde.

Ressalta-se que o Município de Ubarana não dispõe de infraestrutura própria para armazenamento ou distribuição interna de combustíveis, inexistindo tanques, bombas ou sistemas próprios de controle. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada com ponto de abastecimento localizado no próprio Município de Ubarana revela-se imprescindível sob os aspectos operacional, econômico e logístico.

O abastecimento fora do território municipal mostra-se inviável do ponto de vista da economicidade, uma vez que implicaria deslocamentos adicionais dos veículos exclusivamente para fins de abastecimento, resultando em consumo extra de combustível, desgaste prematuro da frota, aumento do tempo improdutivo dos servidores e elevação dos custos indiretos da operação. Tal prática contraria os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

Além disso, o deslocamento para abastecimento em outras localidades compromete a pronta resposta da frota da saúde, especialmente em situações



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

emergenciais, nas quais a disponibilidade imediata do veículo devidamente abastecido é fator determinante para o atendimento adequado do paciente.

Assim, a necessidade ora identificada ultrapassa o simples fornecimento de combustíveis, configurando-se como condição indispensável para a manutenção dos serviços públicos essenciais, em especial o transporte de pacientes da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade, a eficiência e a racionalidade dos gastos públicos, em estrita observância ao interesse público.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações (PCA) constitui instrumento de planejamento destinado a organizar e racionalizar as contratações públicas, promovendo eficiência, previsibilidade e melhor alocação de recursos. Ocorre que o Município de Ubarana, até o presente momento, não implantou formalmente o PCA, tampouco dispõe de normativo municipal que discipline sua elaboração e execução.

Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não configura impedimento para a realização da presente contratação, desde que a necessidade esteja devidamente motivada e demonstrada nos autos, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 não condiciona a validade do procedimento licitatório à existência prévia do referido plano, conforme entendimento adotado por órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Registra-se, ainda, que a demanda encontra respaldo no planejamento orçamentário do Município, com compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026 e alinhamento às diretrizes da LDO e do PPA, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade fiscal, assegurando a regularidade e a justificativa da contratação pretendida.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Os requisitos da contratação foram definidos a partir da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade, de modo a assegurar solução adequada ao interesse público, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do certame, nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 40/2020.

Para atendimento da demanda administrativa, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos essenciais:

a) Fornecimento contínuo e parcelado: O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da frota municipal, ao longo do período de vigência contratual, vedada a exigência de quantitativos mínimos por abastecimento, de modo a garantir flexibilidade operacional e adequação ao consumo real.

b) Atendimento às especificações técnicas e normativas: Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a qualidade do produto e a preservação do desempenho dos veículos e máquinas da frota municipal.

c) Forma de abastecimento: O abastecimento deverá ser efetuado **diretamente nas bombas de combustíveis**, localizadas no posto contratado, vedadas formas indiretas de fornecimento, transporte ou estocagem externa, de modo a assegurar controle, segurança, imediatidade no atendimento e compatibilidade com a rotina operacional da frota municipal.

d) Disponibilidade operacional e prontidão no atendimento: A empresa contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos adequados e pessoal capacitado para realizar o abastecimento de forma regular e contínua, inclusive em horários compatíveis com as necessidades dos serviços públicos essenciais,



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

em especial o transporte de pacientes da área da saúde, que demanda disponibilidade imediata e ininterrupta dos veículos.

e) Localização funcional do ponto de abastecimento: O posto de combustíveis deverá estar **localizado no Município de Ubarana**, de forma a permitir o abastecimento direto da frota municipal sem a necessidade de deslocamentos adicionais para outros municípios, os quais acarretariam aumento de custos indiretos, consumo extra de combustível, desgaste da frota, perda de tempo operacional e prejuízo à eficiência do serviço público, especialmente no atendimento às demandas da saúde. Tal requisito decorre de necessidade operacional e econômica, não configurando restrição arbitrária à competitividade.

f) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e regulatória: A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir as autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente junto à ANP, além de licenças ambientais e alvarás necessários ao funcionamento regular da atividade.

g) Controles operacionais e de consumo: A contratada deverá possibilitar o controle do abastecimento realizado, com registro de informações mínimas que permitam a fiscalização do consumo, a rastreabilidade das operações e a adequada gestão do contrato pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de consumo da frota municipal nos exercícios anteriores, a manutenção e ampliação dos serviços públicos prestados, bem como a necessidade de garantir a continuidade operacional das atividades essenciais da Administração, em especial aquelas relacionadas ao transporte de pacientes da área da saúde.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Para fins de atendimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso V, da Instrução Normativa nº 40/2020, a definição das quantidades estimadas observou os seguintes parâmetros:

a) Consumo histórico da frota municipal: Foram analisados os dados de consumo registrados nos contratos e empenhos relativos aos exercícios de 2024 e 2025, período em que houve contratação regular para o fornecimento de combustíveis, permitindo a identificação do perfil médio de consumo mensal e anual por tipo de combustível.

b) Manutenção da demanda administrativa: Considerou-se a permanência das atividades atualmente desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal, notadamente saúde, educação, assistência social, obras, limpeza urbana e transporte administrativo, não havendo previsão de redução da frota ou diminuição significativa da demanda operacional para o exercício de 2026.

c) Consumo médio e projeção anual: A partir do consumo médio mensal apurado nos exercícios anteriores, foi realizada projeção para o período de 12 (doze) meses, contemplando eventuais oscilações sazonais, aumento pontual de demanda e necessidade de cobertura integral do período contratual, sem prejuízo do caráter estimativo das quantidades.

d) Fornecimento parcelado e ausência de obrigatoriedade de consumo integral: Ressalta-se que as quantidades indicadas possuem natureza meramente estimativa, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da frota municipal, o que preserva a economicidade e evita desperdícios.

As quantidades estimadas por tipo de combustível encontram-se discriminadas abaixo:

ITEM	Tipo	QNT.	Produto
1º	Litro	30.500	Etanol hidratado Combustível
2º	Litro	50.200	Gasolina Comum C

M §



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

3º	Litro	53.600	Óleo Diesel Comum
4º	Litro	157.763	Óleo Diesel S10

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar e analisar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de abastecimento da frota municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e logísticos, bem como os impactos ao longo do ciclo de vida do objeto.

Foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas viáveis em tese:

Solução 1 – Abastecimento por meio de posto de combustíveis localizado no Município de Ubarana, com fornecimento direto nas bombas

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, com abastecimento realizado diretamente nas bombas do posto contratado, localizado no Município de Ubarana, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda da frota municipal.

Aspectos operacionais:

- Disponibilidade imediata dos veículos para saída, especialmente os da saúde;
- Eliminação de deslocamentos adicionais exclusivamente para abastecimento;
- Maior controle do consumo e facilidade de fiscalização;
- Atendimento contínuo, inclusive em situações emergenciais.

Aspectos econômicos:

- Redução de custos indiretos (combustível adicional, desgaste da frota, tempo improdutivo de servidores);
- Previsibilidade orçamentária;



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- Possibilidade de adoção de critério de julgamento vinculado a índices oficiais (ANP).

Preço estimado: O preço estimado é obtido com base nos valores médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando a média de revenda regional, aplicando-se o modelo de desconto sobre o preço oficial, o que assegura aderência ao mercado e transparência na formação do preço.

Solução 2 – Abastecimento em postos localizados em municípios vizinhos

Descrição: Contratação de empresa localizada fora do Município de Ubarana, exigindo deslocamento dos veículos exclusivamente para fins de abastecimento em municípios vizinhos.

Aspectos operacionais:

- Necessidade de deslocamento prévio dos veículos para abastecimento;
- Aumento do tempo de viagem e redução da disponibilidade da frota;
- Impacto direto na prontidão dos veículos da saúde, especialmente em situações emergenciais.

Aspectos econômicos:

- Consumo adicional de combustível apenas para deslocamento;
- Maior desgaste mecânico da frota;
- Aumento do tempo improdutivo de servidores;
- Elevação de custos indiretos não refletidos diretamente no preço do combustível.

Preço estimado: Embora o preço unitário do combustível possa, em tese, apresentar variação semelhante ao praticado no Município, os custos indiretos associados ao deslocamento tornam a solução globalmente mais onerosa ao longo do ciclo de vida do objeto.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Solução 3 – Armazenamento e abastecimento próprio pela Administração

Descrição: Aquisição de combustíveis para armazenamento próprio, com implantação de infraestrutura interna de tanques, bombas, sistemas de controle e gestão.

Aspectos operacionais:

- Necessidade de investimento inicial elevado;
- Exigência de licenças ambientais específicas;
- Risco operacional e ambiental;
- Necessidade de mão de obra especializada e manutenção contínua.

Aspectos econômicos:

- Alto custo de implantação e manutenção;
- Imobilização de recursos públicos;
- Risco de perdas por vencimento, evaporação ou má gestão.

Preço estimado: Inviável sob o ponto de vista econômico e operacional, considerando a realidade administrativa e orçamentária do Município de Ubarana.

Comparação das soluções e justificativa da escolha

A análise comparativa das soluções demonstra que a **Solução 1 – abastecimento direto nas bombas de posto localizado no Município de Ubarana** apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Essa solução se mostra superior sob os aspectos:

- **Conveniência operacional**, pela disponibilidade imediata da frota;
- **Economicidade**, ao eliminar custos indiretos relevantes;
- **Eficiência**, especialmente no atendimento às demandas da saúde, que envolvem transporte frequente e sensível de pacientes;
- **Segurança e controle**, com maior facilidade de fiscalização do consumo;



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- **Sustentabilidade**, pela redução de deslocamentos desnecessários e consequente diminuição de emissões.

Diante disso, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, com abastecimento direto nas bombas de posto localizado no Município de Ubarana, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios objetivos e em fonte oficial de referência, em atendimento ao disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a necessidade de garantir aderência aos preços praticados no mercado e a adequada gestão dos recursos públicos.

Para tanto, adotou-se como parâmetro os dados divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, por meio do **Levantamento de Preços de Combustíveis**, utilizando-se os preços médios apurados nas **últimas semanas pesquisadas**, compreendidas entre **01/02/2026 e 07/02/2026**, referentes à **Região de José Bonifácio**, a qual se apresenta como a localidade mais próxima do Município de Ubarana com dados consolidados e disponíveis.

A utilização dessa base regional se mostra adequada e tecnicamente justificada, uma vez que reflete a realidade de mercado da região em que o Município está inserido, garantindo maior precisão na estimativa e evitando distorções decorrentes da adoção de preços de centros urbanos distantes ou com dinâmica econômica diversa.

Com base nos dados oficiais da ANP, foram identificados os seguintes **preços médios referenciais**:

- **Etanol Hidratado**: R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos);
- **Gasolina Comum**: R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos);





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- **Óleo Diesel Comum:** R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos);
- **Óleo Diesel S10:** R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos).

Ressalta-se que os valores acima possuem caráter **meramente referencial**, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento da contratação e estimativa orçamentária, não representando compromisso da Administração com preços fixos ou imutáveis. A contratação deverá observar a dinâmica própria do mercado de combustíveis, caracterizado por variações frequentes, sendo adotado modelo de contratação que assegure aderência aos preços oficiais divulgados pela ANP ao longo da vigência contratual.

A estimativa global do valor da contratação resulta da aplicação dos preços médios referenciais às quantidades estimadas para cada tipo de combustível, conforme memórias de cálculo e planilhas anexas a este Estudo Técnico Preliminar, servindo como subsídio técnico para definição do critério de julgamento e para a futura formalização do Termo de Referência e do Edital.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa entre as soluções disponíveis, concluiu-se que a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, com abastecimento direto nas bombas do posto contratado, localizado no Município de Ubarana**, mediante fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual, conforme a demanda efetiva da frota municipal.

A solução adotada contempla o fornecimento de combustíveis automotivos, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo a compatibilidade com os veículos e máquinas que integram a frota municipal, bem como a preservação do desempenho e da vida útil dos equipamentos.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

O abastecimento será realizado diretamente no posto contratado, sem intermediações, transporte ou estocagem externa por parte da Administração, assegurando maior controle operacional, rastreabilidade do consumo e disponibilidade imediata dos veículos, especialmente aqueles destinados ao transporte de pacientes da área da saúde, cuja atuação demanda prontidão contínua e resposta rápida.

A solução prevê o fornecimento de forma parcelada, sem obrigatoriedade de consumo mínimo por abastecimento, permitindo à Administração ajustar o consumo às necessidades reais dos serviços públicos ao longo do exercício, o que contribui para a economicidade e para o uso racional dos recursos públicos.

Não se aplicam à presente contratação exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, uma vez que o objeto se restringe ao fornecimento de insumo consumível, cabendo à contratada, contudo, manter suas instalações, equipamentos e sistemas de abastecimento em condições regulares de funcionamento, devidamente aferidos e autorizados pelos órgãos competentes, garantindo a segurança, a confiabilidade e a qualidade do fornecimento.

A solução ora descrita será detalhada no Termo de Referência, no qual serão estabelecidas as especificações técnicas dos combustíveis, as condições de fornecimento, os critérios de controle e fiscalização, bem como o modelo de contratação e de formação de preços, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento pleno ao interesse público.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise do parcelamento do objeto foi realizada considerando as características técnicas do fornecimento de combustíveis, as peculiaridades de sua comercialização no mercado e as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

Os combustíveis que compõem o objeto da contratação são bens **tecnicamente divisíveis**, uma vez que cada tipo de combustível (etanol, gasolina e óleo diesel) possui especificações próprias, é comercializado de



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

forma independente e pode ser fornecido por diferentes estabelecimentos, sem prejuízo de sua qualidade, funcionalidade ou finalidade pública.

Diante dessa característica, o parcelamento do objeto **mostra-se adequado e vantajoso**, permitindo que a adjudicação ocorra **por item**, possibilitando que **cada posto de combustíveis possa sagrar-se vencedor de um ou mais itens**, conforme sua capacidade operacional e a melhor proposta apresentada, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento por item contribui, ainda, para a mitigação de riscos relacionados ao abastecimento, na medida em que reduz a dependência de um único fornecedor para todos os tipos de combustível, sem comprometer a continuidade do serviço público, desde que observadas as condições operacionais e logísticas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à localização do posto e à forma de abastecimento.

Ressalta-se que o parcelamento ora adotado **não configura fracionamento indevido da despesa**, uma vez que decorre da própria natureza do objeto e da forma como os combustíveis são disponibilizados no mercado, não tendo por finalidade alterar a modalidade de contratação ou restringir a competitividade, mas sim **ampliá-la**, em consonância com os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que, **para fins de adjudicação, o objeto será parcelável por item**, permanecendo o fornecimento parcelado também quanto à execução no tempo, conforme a demanda efetiva da frota municipal ao longo da vigência contratual, assegurando maior flexibilidade, competitividade e eficiência à contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados aos princípios da economicidade, da eficiência e do



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme dispõe o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com a adoção da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, a Administração Pública Municipal de Ubarana pretende alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

a) Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais:

Assegurar o abastecimento regular e ininterrupto da frota municipal, com especial ênfase nos veículos da área da saúde, responsáveis pelo transporte de pacientes para outros municípios, evitando atrasos, cancelamentos de atendimentos e prejuízos à prestação do serviço público.

b) Melhoria da eficiência operacional da frota: Reduzir o tempo improdutivo dos veículos e dos servidores, eliminando deslocamentos desnecessários para abastecimento em outros municípios e garantindo disponibilidade imediata da frota para atendimento das demandas administrativas e emergenciais.

c) Redução de custos diretos e indiretos: Promover o uso racional dos recursos públicos, minimizando custos indiretos associados ao consumo adicional de combustível, desgaste da frota, manutenção veicular e horas de trabalho improdutivas, além de assegurar preços compatíveis com os valores médios de mercado, com base em índices oficiais.

d) Aprimoramento do controle e da fiscalização do consumo: Facilitar o acompanhamento e a fiscalização do abastecimento, por meio da centralização do fornecimento em um único posto e da exigência de registros mínimos de consumo, contribuindo para maior transparência, rastreabilidade e controle dos gastos públicos.

e) Previsibilidade e planejamento orçamentário: Garantir maior previsibilidade dos gastos com combustíveis ao longo do exercício, permitindo melhor planejamento orçamentário e financeiro, com fornecimento ajustado à demanda real da frota e sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

f) Sustentabilidade administrativa e ambiental: Contribuir para a redução de deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, para a diminuição do consumo excessivo de combustível e das emissões de poluentes, alinhando a contratação a práticas de sustentabilidade compatíveis com a realidade administrativa do Município.

Os resultados pretendidos ora descritos servirão de base para a definição dos critérios de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, podendo subsidiar, quando aplicável, a elaboração de indicadores de desempenho e instrumentos de medição de resultados no Termo de Referência, de forma compatível com a natureza do objeto contratado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em atendimento ao disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 40/2020, foram identificadas as providências que deverão ser adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto e o efetivo atendimento da necessidade administrativa.

Considerando a natureza do objeto, não se faz necessária a realização de obras, intervenções de engenharia ou adequações físicas nas dependências da Administração, uma vez que o abastecimento será realizado diretamente nas bombas do posto contratado, localizado no Município de Ubarana.

Todavia, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

a) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato: A Administração deverá designar, por meio de ato formal, servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com atribuições claramente definidas quanto ao acompanhamento do fornecimento, controle do consumo e verificação da conformidade dos abastecimentos realizados.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

b) Orientação e capacitação básica dos servidores envolvidos: Deverá ser promovida orientação mínima aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como àqueles diretamente envolvidos no controle da frota e do abastecimento, quanto aos procedimentos de acompanhamento, registro de consumo, conferência de informações e comunicação de eventuais irregularidades.

c) Organização dos controles internos de abastecimento: A Administração deverá estruturar ou adequar seus mecanismos internos de controle do abastecimento, tais como registros de consumo por veículo, setor ou centro de custo, identificação do veículo, data, tipo de combustível e quantidade abastecida, de modo a possibilitar a rastreabilidade das operações e a fiscalização efetiva do contrato.

d) Alinhamento operacional com a empresa contratada: Antes do início da execução contratual, deverá ser realizado alinhamento operacional com a empresa contratada, a fim de definir procedimentos de atendimento, horários, forma de registro dos abastecimentos e fluxo de comunicação entre as partes, especialmente para atendimento das demandas da área da saúde.

e) Verificação prévia da regularidade do fornecedor: Previamente à assinatura do contrato, a Administração deverá confirmar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental e regulatória da empresa vencedora, bem como a validade das autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente junto à ANP.

Dessa forma, as providências prévias ora descritas são suficientes para assegurar a adequada formalização e execução do contrato, não demandando investimentos adicionais relevantes por parte da Administração, mas apenas organização administrativa e observância dos procedimentos de gestão e fiscalização previstos na legislação vigente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Em atendimento ao disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 40/2020, procedeu-se à análise das contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar o planejamento ou a execução da futura contratação para fornecimento de combustíveis à frota municipal.

Verificou-se que a presente contratação guarda **relação funcional** com outras contratações e instrumentos administrativos voltados à gestão da frota municipal, tais como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de peças, pneus, lubrificantes e demais insumos necessários à operação dos veículos. Tais contratações, contudo, possuem objetos distintos, autonomia contratual própria e não configuram interdependência jurídica ou financeira que impeça ou condicione a realização do presente certame.

Da mesma forma, a contratação de combustíveis se relaciona às atividades desenvolvidas por diversos setores da Administração Municipal, especialmente saúde, educação, assistência social, obras e limpeza urbana, não havendo, entretanto, contratos vigentes que substituam ou eliminem a necessidade do fornecimento ora pretendido.

Ressalta-se que não existem, no momento, contratações em andamento que inviabilizem, conflitem ou tornem redundante a realização da presente contratação, tampouco dependência de execução prévia de outros contratos para que o fornecimento de combustíveis possa ocorrer de forma regular.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida é **autônoma**, embora integrada ao conjunto de ações administrativas relacionadas à gestão da frota municipal, não demandando ajustes específicos em contratos correlatos nem apresentando riscos relevantes de interferência ou sobreposição, desde que observados os procedimentos regulares de planejamento, execução e fiscalização contratual.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Em atendimento ao disposto no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida, bem como as medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto e com a realidade administrativa do Município.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de combustíveis automotivos, com abastecimento realizado diretamente nas bombas do posto contratado, não envolvendo obras, intervenções físicas ou instalação de equipamentos por parte da Administração Municipal. Ainda assim, reconhece-se que o uso de combustíveis fósseis possui impactos ambientais inerentes, principalmente relacionados à emissão de gases poluentes e ao risco de contaminação do solo e da água em caso de manuseio inadequado.

Sob essa perspectiva, os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras são os seguintes:

a) Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da circulação veicular

Impacto: Emissões de gases de efeito estufa e poluentes resultantes da utilização da frota municipal.

Medidas mitigadoras:

- Centralização do abastecimento no Município de Ubarana, reduzindo deslocamentos desnecessários exclusivamente para fins de abastecimento;
- Planejamento racional do consumo, com fornecimento ajustado à demanda real da frota;
- Adoção de controles de consumo que permitam identificar usos excessivos ou desvios operacionais.

b) Risco ambiental associado ao armazenamento e manuseio de combustíveis

Impacto: Possibilidade de contaminação do solo ou da água em caso de vazamentos ou irregularidades.

Medidas mitigadoras:



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- Exigência de que o posto contratado possua licenças ambientais válidas e esteja em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Exigência de regularidade junto aos órgãos competentes, especialmente ANP e órgãos ambientais;
- Abastecimento realizado exclusivamente em instalações autorizadas e fiscalizadas, vedada qualquer forma de estocagem pela Administração.

c) Geração de resíduos operacionais

Impacto: Geração indireta de resíduos associados à operação do posto de combustíveis.

Medidas mitigadoras:

- Responsabilidade integral da empresa contratada pela adequada destinação de resíduos gerados em suas instalações, conforme legislação ambiental aplicável;
- Observância de práticas de logística reversa, quando aplicáveis, nos termos da legislação ambiental vigente.

A contratação pretendida alinha-se às práticas de sustentabilidade administrativa na medida em que busca reduzir impactos ambientais por meio da racionalização do consumo, da diminuição de deslocamentos improdutivos e da utilização de fornecedores regularmente licenciados, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental.

Ressalta-se que, caso o Município possua Plano de Logística Sustentável – PLS, as medidas ora descritas encontram-se alinhadas às diretrizes de uso racional de recursos e redução de impactos ambientais, sendo compatíveis com a dimensão ambiental da sustentabilidade aplicada às contratações públicas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À vista das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **viável, adequada e necessária** para o atendimento da demanda identificada, mostrando-se plenamente compatível



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

com o interesse público e com os princípios que regem as contratações públicas, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Sob o **aspecto técnico**, a solução definida — contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, com abastecimento direto nas bombas de posto localizado no Município de Ubarana — atende integralmente às necessidades operacionais da frota municipal, garantindo qualidade do produto, disponibilidade imediata e compatibilidade com os padrões regulatórios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

No que se refere à **viabilidade operacional**, restou demonstrado que a centralização do abastecimento em único fornecedor, aliado ao fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva, assegura maior eficiência logística, facilidade de controle, redução de custos indiretos e pronta resposta às demandas dos serviços públicos essenciais, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de pacientes da área da saúde.

Quanto à **viabilidade econômica e orçamentária**, a estimativa de preços baseada em fonte oficial (ANP), aliada à inexistência de obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas, evidencia que a contratação é compatível com a realidade financeira do Município e permite adequado planejamento orçamentário, sem comprometer o equilíbrio fiscal ou gerar riscos de desperdício de recursos públicos.

Ademais, verificou-se que a contratação não apresenta impedimentos jurídicos, não conflita com contratações correlatas em andamento, não demanda intervenções estruturais prévias e contempla medidas proporcionais de sustentabilidade ambiental, estando em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da solução ora proposta é **plenamente viável**, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório correspondente.



Prefeitura Municipal
UBARANA
Município de Interesse Turístico

Rua João Virgílio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Ubarana – SP, 05 de fevereiro de 2026.

Marcos Antonio Augusto
(Setor de Transporte)



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ESTIMATIVA DE PREÇOS FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o planejamento da contratação consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se a presente **Estimativa de Preços** referente à futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

Considerando as características específicas do mercado de combustíveis, marcado por elevada volatilidade de preços, variações frequentes e ampla padronização do produto, adotou-se como referência oficial de preços os dados divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, por meio do **Levantamento de Preços de Combustíveis**, instrumento público, oficial e amplamente reconhecido para fins de estimativa de preços em contratações públicas.

Ressalta-se que o sítio eletrônico da ANP disponibiliza os dados de preços por meio de **planilhas consolidadas**, contendo os valores médios praticados por município ou região, não sendo possível a obtenção de cotações individualizadas por fornecedor, o que inviabiliza a metodologia tradicional de múltiplas cotações formais, sem prejuízo da confiabilidade da estimativa.

Para fins desta contratação, foram utilizados os **preços médios apurados nas últimas semanas pesquisadas**, compreendidas entre **01/02/2026 e 07/02/2026**, referentes à **Região de José Bonifácio**, localidade mais próxima ao Município de Ubarana com dados disponíveis e representativos da realidade regional.

Os preços médios referenciais identificados foram os seguintes:

- **Etanol Hidratado:** R\$ 4,31
- **Gasolina Comum:** R\$ 6,10
- **Óleo Diesel Comum:** R\$ 5,96
- **Óleo Diesel S10:** R\$ 6,27

Os valores acima possuem caráter **meramente estimativo**, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento, definição do valor de referência e análise da vantajosidade da contratação, não representando compromisso da Administração com preços fixos, considerando que a contratação observará a dinâmica própria do mercado de combustíveis.

Dessa forma, a utilização dos dados oficiais da ANP atende aos princípios da **economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da transparência**, assegurando estimativa compatível com os preços praticados no mercado e



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

adequada à realidade regional, servindo como base técnica suficiente para a instrução do processo administrativo

Ubarana – SP, 05 de fevereiro de 2026.

Marcos Antonio Augusto
(Setor de Transporte)